

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 08.002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

A Secretara de Agricultura e Pecuária do Município de Independência - CE, inscrita no CNPJ nº 07.982.028/0001-10, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. **Antônio Eduardo Lacerda Pereira Junior**, com vistas em suas atribuições, vem **ANULAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08.002/2026, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.002/2026**, com fundamento no artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/21, e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme fatos e justificativas a seguir:

I - DOS FATOS

Verificou-se no curso do processo que houve divergência enquanto a secretaria solicitante do certame, dessa forma, não tendo outro viés, a não ser anular o procedimento.

Diante disso, se faz necessário a anulação, em atendimento ao Princípio da Legalidade com fulcro no Art. 5º, da Lei 14.133/21.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei de Licitações (14.133/21), estabelece diretrizes acerca do processo licitatório. Além disso, pairam sobre o processo, os Princípios norteadores. Sabendo disso, a licitação deve ter em seu curso, um julgamento face a Legalidade, assim, demonstrando que persiste um ambiente de integridade e legalidade.

Portanto, diante da necessidade de tal autorização, determino a anulação do referido processo de licitação, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por fim, com fundamento no artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/21, procede-se com a **ANULAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe. Fica aberto o prazo de manifestação dos interessados, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, a contar da data da publicação.

Independência - CE, 03 de junho de 2026.

Atenciosamente,



ANTONIO EDUARDO LACERDA PEREIRA JUNIOR
Secretário de Agricultura e Pecuária

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Independência/CE, através da Secretara de Agricultura e Pecuária, torna público a **ANULAÇÃO** da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.002/2026**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE**, com fulcro no Art. 71, inciso III da Lei nº 14.133/21. Independência/CE.



ANTONIO EDUARDO LACERDA PEREIRA JUNIOR
Secretário de Agricultura e Pecuária